
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024

Institui o Calendário Letivo 2024 e as Orientações Para Funcionamento Das Unidades Escolares 2024 da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapé/PB.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME, publicado em XX de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, que tem como objetivo a aprovação do Calendário Escolar 2024, Orientações para o Funcionamento das Unidades Escolares 2024 e Instruções Normativas 001/2023 e 002/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Calendário Letivo 2024** e as **Orientações para Funcionamento das Unidades Escolares 2024** da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapé/PB.

Art. 2º - O **Calendário Letivo 2024**, elaborado à luz da legislação educacional vigente em território nacional, garante, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapé/PB, o acesso a 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em 4 (quatro) bimestres, com início do ano letivo em 21 de fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, excetuam-se do referido quantitativo os dias destinados às avaliações finais, a saber, 16, 17 e 18 de dezembro de 2024.

§ 1º O **Calendário Letivo 2024** garante, ainda, aos profissionais da educação, conforme preconiza a Lei nº 1.042/2011, o direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescendo-se ao professor em efetivo exercício da docência, recesso escolar de 15 (quinze) dias.

§ 2º Integram o referido **Calendário Letivo 2024**, dias não letivos destinados à realização de Planejamentos Didáticos Pedagógicos (Jornada Pedagógica), Conselhos de Classe, Planejamentos Didáticos Escolares e Formação Continuada.

Art. 3º - As **Orientações para Funcionamento das Unidades Escolares 2024**, fundamentadas na legislação educacional vigente em território nacional, constituem-se das disposições essenciais para garantir a qualidade da atuação pedagógica e administrativa nas instituições escolares, objetivando a efetiva organização das ações educacionais desenvolvidas em todas as etapas e/ou modalidades de ensino ofertadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Sapé/PB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé/PB, 24 de janeiro de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:65DC4BA0

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>